



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

CONTRATO N. 01/2015

CONTRATO N. 01/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA J. DA S & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa J. DA S & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.589.960/0001-43, com endereço na rua Abnatal B. Lima, 1185, bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-334, fone: (69) 9204-7159, 9972-1367, email: edsonflavio@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Paulo Valentin dos Santos, inscrito no CPF nº 713.343.602-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 53/2014 Processo Adm. Eletrônico nº 1131/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT's), prédio das 6ª a 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial.

Parágrafo único – Dos Preços

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de voz e respectivos equipamentos(aparelhos telefônicos e de fax), na cidade de Porto Velho/RO, nas seguintes unidades: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho(1ª a 5ª VT), prédio das 6ª a 8ª VT's	mês	12	1.999,75	23.997,00



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

de Porto Velho/RO, Gráfica e EJUD, Anexo I, composto do Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial.				
Valor do contrato	R\$ 23.997,00			

II - O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia, o valor mensal previsto de R\$ 1.999,75 (mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), e valor anual previsto de R\$ 23.997,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais), em conformidade com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

I - A contratada deverá apresentar, quando do início dos serviços, o certificado de conclusão do ensino médio e de curso técnico na área de telefonia do profissional que for executar os serviços, comprovando assim que o mesmo está apto tecnicamente à prestar os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

I - A contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas do TRT – 14ª Região e respectivos equipamentos (aparelhos telefônicos fixos e de fax), deverá:

1. Verificar a funcionamento das tomadas;
2. Verificar a fixação das tomadas nas tampas;
3. Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
4. Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
5. Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;
6. Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;
7. Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia;
8. Efetuar manutenção corretiva da rede telefônica interna dos prédios do TRT objetos



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

deste contrato.

Das Manutenções preventivas e corretivas:

1. Define-se como manutenção preventiva à realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas.
2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.
3. As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira, a ser definida pela fiscalização do contrato no momento do chamado:

Prioridade 1 Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

4. Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

I - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme o presente termo;

II - Dispor de todos os equipamentos/ferramentas necessárias à execução dos serviços;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

III - Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

IV - Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

V - Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT;

VI - Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

VII - Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

VIII - Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

IX - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e até o final;

X - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

XI - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

XII - Responsabilizar-se pela sua idoneidade e seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por si ao contratante ou a terceiros;

XIII - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

IX Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XVI - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

XVII - O profissional responsável pela execução dos serviços deverá usar uniformes no período em que laborar nas dependências do Regional, com os dizeres "A SERVIÇO DO TRT DA 14ª REGIÃO", com devida identificação do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;

III - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

IV - Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII - Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, conforme solicitação prévia da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços deste Regional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

VIII - O preço mensal dos serviços objeto deste contrato poderá ser REAJUSTADO, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

I_r = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

b) para os reajustes subsequentes:

I_r = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

IX - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

X - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

XI - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, após confirmação pelo fiscal do contrato de que os preços continuam vantajosos para a Administração.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Os serviços deverão ser executados quando da abertura de chamado por parte do fiscal do contrato ou outro servidor do TRT devidamente autorizado, conforme as prioridades e respectivos prazos definidos na Cláusula Terceira do Contrato.

II - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de **1 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, nota de empenho n. 2014NE002170, de 23/12/2014.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Fiscalização de Obras e Seção de Serviços de Engenharia e Manutenção Predial, por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** e **LUIZ GONZAGA MOTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

I - As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 9 de janeiro de 2015.

Raimundo W. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Paulo Valentin dos Santos
J. DA S & CIA LTDA-ME
CONTRATADA

Paulo Valentin dos Santos



instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho - RO

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeiro(s)

DE: 000235033-PAULO VALENTIN DOS SANTOS.....

Em testemunho da verdade:

PORTO VELHO, 07 de Janeiro de 2015.

042-BAERINA MATILSA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO

ESC. AUTORIZADA

V. Unidade Encl. R\$ 7,30 Selo R\$ 0,86 FUDU R\$ 1,46. TOTAL: R\$ 9,62.

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

17ACL24344-B495F

Confira validade em

www.tjro.jus.br/consultaselo/



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1131/2014

Testemunhas:

1. _____

2. _____





Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Informações pelo fone: (81) 3225-3445, das 8 às 17 horas. Para concorrer a este Pregão os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer Agência do Banco do Brasil situado no País.

DEYSE DAS GRAÇAS P S MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 080003

Nº Processo: 20972014. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis (água, café, leite e açúcar), para entrega fracionada nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, localizadas na cidade de Marabá/PA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de esclarecimento contactar através do endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

(SIDEIC - 16/01/2015) 080003-00001-2015NE000046

PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 080003

Nº Processo: 20982014. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis (água, café, leite e açúcar), para entrega fracionada nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, localizadas na cidade de Abaetetuba/PA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de esclarecimento contactar através do endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregoeira

(SIDEIC - 16/01/2015) 080003-00001-2015NE000046

PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 080003

Nº Processo: 20682014. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis (água, café, leite e açúcar), para entrega fracionada nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, localizadas na cidade de Parauapebas/PA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de esclarecimento contactar através do endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEIC - 16/01/2015) 080003-00001-2015NE000046

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 92/2014. Processo Geral Nº 1191/2014. Locador: Luiz Carlos de Luca representado por Riomafra Administradora de Imóveis Ltda. - CNPJ 10.807.994/0001-06. Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: Locação de imóvel para manutenção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Rio Negro. Valor mensal: R\$ 2.000,00. Amparo legal: Artigo 24, inciso X da Lei Nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39.00. Reconhecimento em 16/12/2014: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa. Ratificação em 16/12/2014: Desembargador Altino Pedrozo dos Santos - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 70/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Smart Treinamento de Saúde Preventiva Ltda. - ME. CNPJ 03.045.266/0001-49. Objeto: Fomento de serviço de ginástica laboral para as unidades ju-

diciárias do Lote 01 (Polo-Cascavel). Valor Global: R\$ 133.992,00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 17/12/14. Dotação Orçamentária: Programa 075080 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza: 3.3.90.39.00 - Elemento (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vinculação: Processo Pregão Nº 102/14, Processo Geral Nº 973/14. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, Roberto Elias Karam Junior, Diretor-Geral, pela Contratada.

Contrato 3/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Sercompe Computadores Ltda. - CNPJ 80.348.618/0001-86. Objeto: Aquisição de uma unidade de equipamento servidor HP Integrity BL860c 14 Server Blade. Valor: R\$ 250.000,00. Data da assinatura: 13/01/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 4.4.90.52.00. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 7892/13. Vinculação: Pregão Nº 121/2014, Processo Geral Nº 1126/2014. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa, Ordenador da Despesa em Exercício, pelo Contratante, e Felipe Petersen Reimer - Procurador, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão Nº 121/2014. Objeto: uma unidade de HP BladeSystem C7000 Enclosure a R\$ 205.000,00 cada e, cinco unidades de equipamento servidor HP Integrity BL860c 14 Server Blade a R\$ 250.000,00 cada. Fornecedor: Sercompe Computadores Ltda. - CNPJ 80.348.618/0001-86. Validade da Ata: 12 meses contados de 22/12/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Felipe Petersen Reimer - Procurador, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: sk@trt9.jus.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2014

O TRT da 9ª Região torna público que o Pregão Eletrônico 85/2014, o qual tem por objeto prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação, de acordo com as práticas preconizadas pelo modelo ITIL. Empresa vencedora: CSP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ 32.203.135/0001-40) - preço total para o lote: R\$ 8.209.752,90.

YOLE UENO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.00003014-8. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de licenças de uso definitivo de softwares. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/01/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEIC - 16/01/2015) 080016-00001-2015NE000011

PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.00005142-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de Capa para processo confeccionada na parte externa em PVC Cristal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/01/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELZA MARIA DA COSTA ZAIDEM
Chefe do Núcleo de Licitações
Substituta

(SIDEIC - 16/01/2015) 080016-00001-2015NE000011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: MA-1126/14. ESPÉCIE: Contrato n.º 04/15 de prestação de serviços de engenharia. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Passage Construções Ltda-ME. OBJETO: Reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Manacapuru. VIGÊNCIA: 120 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. VALOR:

R\$314.538,81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto n.º 3.555/00 e 5.450/05, Resolução 103/12 CSJT. Programa de Trabalho: 151260212205711P660001, Elemento de Despesa n.º 339039, Nota de Empenho n.º 2014NE001785, de 30/12/14. DATA e ASSINATURAS: 15/01/15; Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador da Despesa, TRT11 e Reginaldo Costa Paixão, Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 11109/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Telles Solutions Ltda. Objeto: Aquisição de solução de conectividade, equipamentos concentradores de rede e solução de rede sem fio. Programa de Trabalho 02.126.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço: R\$ 175.653,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 12-01-2015. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal.

Processo: PRE 11109/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Telles Solutions Ltda. Objeto: Aquisição de solução de conectividade, equipamentos concentradores de rede e solução de rede sem fio. Programa de Trabalho 02.126.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço: R\$ 417.537,75. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15-01-2015. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Diego Brites Ramos, Diretor Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1488/2014. Objeto: Curso de Formação Inicial em Deontologia Profissional Aplicada, a ser ministrado aos magistrados deste Tribunal, sob a docência do Professor Doutor José Ricardo Cunha. Período: 15 a 16/01/2015. Empresa: PLMR Assessoria de Projetos Sócio Culturais Ltda. Valor Total: R\$ 10.000,00. Amparo legal: inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário. Reconhecimento: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 1131/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J. DA S & CIA LTDA-ME. Objeto: Serviços de instalações prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª e 5ª VTS), prédio das 6ª e 7ª VTS de Porto Velho/RO, Gráfica/EIUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 09/01/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 33.90.39.17. Nota de empenho n.º 2014NE002170, emitida em 23/12/2014, perfazendo o valor anual de R\$ 23.997,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Valentin dos Santos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000360-07.2012.5.15.0895 PA. Convênio nº 02/12. Espécie: 1 TA. Partes: TRT, Município de Capapava e Vara do Trabalho de Capapava. Objeto: prorrogação da vigência por 30 meses, de 02/11/2014 até 01/05/2017. Fundamento: Lei nº 8666/1993, e Lei nº 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Murtoran Amari Corchetti, pelo Município, Henrique Loureiro Risco de Oliveira e, pela Vara do Trabalho, Dr. Orlando Amancio Taveira. Data: 31/10/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROTOCOLO: 4522/2014. CONTRATO: 43/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para implantação e aprimoramento de Escritórios de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 58/2013. TRT - 4ª Região. Adesão à ARP nº 37/2013. VALOR R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: doze meses, a partir da data da assinatura do contrato. DATA DA AS-

